

## Republica Federativa do Brasil Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Santa Terezinha CNPJ 11.358.140/0001-52 GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 15/2013**

Dispõe sobre as disposições em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

SONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para as consignações de valores diretos no contracheque dos servidores do Município;

## RESOLVE:

Artigo 1º - O presente Decreto tem por objetivo autorizar as consignações facultativas, que são descontos na remuneração do servidor público, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, com interveniência da respectiva administração e se efetuam por contrato, acordo ou convenção entre órgãos Consignante e o Consignatário.

Artigo 2º - Considera-se para fins deste decreto:

- I Consignatário: destinatário do credito resultante da consignação todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Direta Municipal que procede aos ⇒scontos em favor do Consignatário;
- Artigo 3º As operações de consignações facultativas de que trata o artigo anterior serão coordenadas pelo Setor de Recursos Humanos.
- Artigo 4° O Consignatário interessado devera promover perante o Departamento de Recursos Humanos processo próprio para obtenção do numero do código em folha de pagamento da Consignante.

Parágrafo Único – Idêntico procedimento previsto neste artigo será aplicado à Administração Indireta.

Artigo 5º - Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma do previsto no Artigo 1º devera constar, dentre outras julgadas de interesse pelo Consignante e Consignatário, clausulas dispondo sobre:

I - o objetivo do convênio;

II - obrigações do Consignante e Consignatário;

III - necessidade de previa e expressa autorização do servidor público ativo, inativo ou pensionista, desta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a listagem com o nome dos interessados na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV - necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo servidor público ativo, inativo ou pensionista, da Administração Direta e Indireta do Município;

V - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço;

VI - responsabilidade da Consignante pelo repasse dos valares consignados, diretamente ao Consignatário que vier conceder o empréstimo, respondendo por juros e atualização monetária incidentes sobre o valor da parcela devida que for repassada fora da data estabelecida;

VII - obrigação da Consignante em continuar repassando os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, em caso de rescisão do contrato, acordo ou convenção entre o órgão Consignante e Consignatário.

VII - isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não liquidados integralmente;

IX - prazo de duração e possíveis prorrogações;

X - forma de rescisão.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 21 de Agosto de 2013.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar - Fone-Fax 3859-1156. CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO